

## Contrato de **INTERMEDIACÃO** de compra e venda de móveis de *design* garimpoNacasa

A leitura, compreensão e aceitação destes Termos e Condições Gerais de Uso do Site são condições obrigatórias e indispensáveis para a realização do cadastro e utilização dos serviços oferecidos pelo GARIMPO NA CASA LTDA ora **Intermediário**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.899.411/0001-07, com sede na Rua Nazaré Paulista nº 235 Bairro da Vila Madalena, Cidade de São Paulo, CEP 05448-000. O **Intermediário** não é fornecedor de quaisquer Produtos do Vendedor, prestando-se apenas a fornecer espaços virtuais – plataformas na rede mundial de computadores – ao Vendedor para a venda de suas peças e móveis de *design*. O **Intermediário** poderá, a qualquer tempo modificar, alterar ou excluir parte do conteúdo dos presentes termos visando seu aprimoramento e a melhoria dos serviços prestados.

### I. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

a. **Peça e móveis de *design***: toda e qualquer espécie de peças e móveis de *design*, como bens móveis, mobílias domésticas, etc.; b) **Ficha da Peça e móvel de *design***: formulário (ANEXO I) preenchido pelo Vendedor, com a descrição de todas as informações relativas à peça e móvel de *design* colocada à venda, preço e condições de pagamento, que inclui a autorização ao garimpoNacasa para intermediar a venda através de suas mídias sociais. c) **Comissão de venda**: remuneração devida ao garimpoNacasa, referente a cada peça e móvel de *design* efetivamente vendido; d) **Mídias Sociais**: página(s) virtuais, na *internet*, voltadas ao comércio eletrônico de móveis do Intermediário.

### II. DAS PARTES DO CONTRATO

Constituem-se como partes deste contrato: 1. **INTERMEDIÁRIO**: aquele que faz a intermediação – leia-se **garimpoNacasa** – entre compradores e vendedores das peças de *design* disponibilizadas para venda; 2. **VENDEDOR**: aquele que manifesta interesse em vender bens móveis de sua propriedade a compradores interessados; 3. **COMPRADOR**: parte interessada na aquisição de um ou mais bens móveis ofertados pelo vendedor.

### III. DO OBJETO DO CONTRATO

1. Trata-se de Intermediação de compra e venda de peças e móveis de *design*, em que o **Intermediário** realizará avaliações das peças e móveis – tanto de móveis usados quanto de peças de *showroom* - dos vendedores para prosseguir com a venda dos objetos então avaliados; 2. Logo, a avaliação, tanto nas modalidades presencial e virtual, das peças e móveis de *design* – exercício de curadoria – irá classificá-las em um valor monetário; 3. A publicidade da peça e móvel de *design* – com suas características e preço – será feita nas páginas de mídias sociais do **Intermediário** somente após o consentimento, por escrito e assinado de próprio punho, do vendedor.

### IV. DOS DIREITOS DAS PARTES

1. **DO INTERMEDIÁRIO**: a. Avaliar a peça e móvel de *design*; b. Após fixar valor pecuniário, dar desconto ao comprador desde que o vendedor concorde com a proposta de venda do Comprador; c. Divulgar, em suas páginas de mídias e redes sociais, a peça e móvel de *design* do Vendedor com a anuência deste; d. Em caso do vendedor omitir ou dar falsa informação sobre a qualidade da peça e móvel de *design*, poderá o **Intermediário** tomar as medidas cabíveis em regresso; e. No caso do comprador não pagar o valor acordado, poderá o Intermediário buscar outro interessado; 2. **DO COMPRADOR**: a. Receber a peça e móveis de *design* após o pagamento; b. Pagar pela peça e móvel de *design*; c. Propor descontos após o valor ser combinado. 3. **DO VENDEDOR**: a. Anuir com a oferta de desconto no valor até então vigente; b. Desistir da venda da peça e móvel de *design* antes da divulgação nas mídias sociais do Intermediário.

### V. DA RESPONSABILIDADE E DEVERES ENTRE AS PARTES

1. **DO INTERMEDIÁRIO**: Realizar o contato inicial com aqueles que manifestem interesse em comprar as peças e móveis de *design* divulgadas; e posteriormente, comunicar ao respectivo Vendedor da peça e móvel de *design* a qual é objeto; 2. **DO COMPRADOR**: Efetuar o pagamento do preço pelas formas disponíveis no Site, e confirmar o recebimento da peça e móvel de *design*. 3. **DO VENDEDOR**: a. Zelar pela veracidade das informações das peças e móveis de *design*, bem como quanto à qualidade, as quais sejam divulgadas nas páginas do **Intermediário**, sendo este isento de qualquer responsabilidade nesse sentido. Logo, deve Assinar, conjuntamente com o **Intermediário**, a concordância com a avaliação feita pelo Intermediário, está contendo preço, qualidade, características e especificações; b. Uma vez efetuado o pagamento pelo Comprador ao Intermediário, reservar a peça e móvel de *design* para entrega;

#### VI. DAS COMUNICAÇÕES

1. Cabe ao **Intermediário**: a. monitorar e gerir os conteúdos publicados em suas páginas de rede sociais, podendo excluir mensagens impróprias; e b. Enviar o presente Contrato tanto ao Comprador quanto ao Vendedor, para que ambas as partes estejam de acordo com os termos deste Contrato. 2. Para maiores informações, o presente Contrato – na sua versão integral – estará disponível no *site* do Intermediário.

#### VII. DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelo Comprador será feito nas seguintes modalidades: a. PIX, depósito em conta, cartão de crédito e ou débito ao **Intermediário**; ou b. Depósito em conta corrente do **Intermediário**. 2. Caso a peça e móvel de *design* seja proveniente de loja de *showroom*, esta repassará tanto ao **Intermediário** quanto ao Vendedor suas respectivas porcentagens (v. IX) referentes ao valor da venda do objeto deste Contrato via TED e PIX

#### VIII. DA ENTREGA DO PRODUTO

Cabe ao Intermediário organizar a logística de transporte, e arcar com tais custos, da peça e móvel de *design* com as transportadoras para que esta seja entregue ao Comprador no prazo a combinar por escrito.

#### IX. DAS REMUNERAÇÕES

Cabe ao **Intermediário** a taxa administrativa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da venda da peça e móvel de *design*. Desta feita, o Vendedor detém 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor;

#### X. DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência – por qualquer das partes – após a concordância da compra e venda, será cabível ao Intermediário uma taxa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da peça e móvel de *design* àquele que ocasionar a quebra contratual.

#### XI. DA DEVOLUÇÃO DO PRODUTO

1. Caso o comprador não esteja satisfeito com o produto por conta das informações passadas pelo vendedor não condizerem com a qualidade do produto, cabe ao Comprador tanto o dever de restituir ao Vendedor o bem móvel quanto arcar com as despesas de transporte; 2. No caso de falha, defeito, ou qualquer outra avaria não especificada, omitida ou escondida de má-fé do **Intermediário**, o Comprador tem o direito de ser restituído monetariamente; e deve o vendedor arcar com as despesas de transporte;

#### XII. DO LIMITE DA RESPONSABILIDADE DO INTERMEDIÁRIO

1. O garimpoNacasa é um intermediador de negócios, estando isento de qualquer responsabilidade advinda da negociação entre Comprador e Vendedor em razão de não ser o proprietário dos produtos anunciados pelo Vendedor, e nem deter a posse dos itens anunciados.

#### XIII. DO FORO

Eventuais divergências têm como foro o Município de São Paulo, local em que se situa o Intermediário, na solução de eventuais litígios decorrentes da negociação em questão.

Atenciosamente,

garimpoNacasa